



EDITAL DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME, EPP e MEI
(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018

MODALIDADE PREGÃO N° 022/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h do dia 21 de maio de 2018**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, n° 04 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n° **022/2018**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e sua alterações posteriores, Decreto municipal n° 70 de 16 de julho de 2010, Decreto municipal n° 49 de 30 de maio de 2012 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio de portaria municipal.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 21 de maio de 2018

HORA: 13h

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, n° 04, Centro

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Imagem, em atendimento a secretaria municipal de Saúde do município de Queluzito**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;



4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006;

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4.6 A distância máxima do local da prestação dos serviços não poderá exceder a 150 km da sede do Município de Queluzito (ida e volta), em estabelecimento próprio da Contratada, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:



6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/certificado>

b) Cópia Documento oficial de identidade acompanhado do documento original.

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa (**com firma reconhecida em cartório**)

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Nome dos Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal: (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF:

d) **Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante fornecimento certidão emitida pela Junta Comercial OU mediante declaração de enquadramento Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP CONFORME MODELO ABAIXO:**



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014).

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n° 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017).

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

6.8 Apresentação de documentação em xerox, acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;

6.09 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018

MODALIDADE PREGÃO N°. 022/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº. 022/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa, dos serviços a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).



OBS: A PROPOSTA DEVERÁ TAMBÉM SER APRESENTADA EM FORMA DIGITAL (PEN DRIVE OU CD) E ENTREGUE A PREGOEIRA NO DIA DO PREGÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES ANEXO IV.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

PESSOA JURÍDICA:

10.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

10.1.5 Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) representante da empresa.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

10.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

10.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



10.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outras**

10.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5.2 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

10.5.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e do profissional responsável;

10.5.4 Alvará de sanitário, fornecido pela prefeitura Sede da licitante;

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.6 Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

10.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (apor carimbo)

CPF: _____

10.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (apor carimbo)

CPF: _____

10.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: _____

10.7 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:

11.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço POR ITEM.

11.16 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

11.17 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.
- 14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 – A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 15.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 15.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município:

- 16.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 16.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 16.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 16.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

- 16.2.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 16.2.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.



- 16.2.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 16.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 16.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 16.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 16.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 16.2.8. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 16.2.9 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- 16.2.10 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 16.2.11 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.
- 16.2.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2.13 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.
- 16.2.14 Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

17. DA EXECUÇÃO

- 17.1 Os exames deverão ser realizados na sede do licitante, em datas e horários previamente agendados por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG;
- 17.2 Os resultados dos exames deverão ser entregues, na sede do licitante, em no máximo 05(cinco) dias úteis;
- 17.3 A forma do agendamento dos exames ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.3 – Não será aceito serviços entregues em condições precárias;

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 18.1 Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar atestada pelo setor responsável em até 30 dias;
- 18.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.
- 18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país,;

18.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do **FGTS, CND do INSS.**

18.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

19.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

19.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

19.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

20. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRA

20.1 - Os valores constantes na Ata de Registro de preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

20.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

20.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

21.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

21.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:



- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

22.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

22.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) fornecer os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- b) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1 - O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

24.1.1 - Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.



24.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

24.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 24.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

24.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

24.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

25.2 - E das demais cominações legais.

25.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



27.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

27.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

27.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37221222, ou através do email: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

27.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

27.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

27.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV – Orientações Proposta digital

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

Município de Queluzito, 26 de abril de 2018.

Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Rosemery Fernandes Chassim Ferreira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 0022/2018

1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Imagem, em atendimento a secretaria municipal de Saúde do município de Queluzito.

1.2

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei federal 10.520/2002;

2.2 Justifica-se a aquisição dos serviços em atendimento a população do município de Queluzito, visto que o município não possui estrutura que atenda a realização dos serviços de radiologia, e considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência.

2.3 O período de vigência da Ata: 12 meses

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	5	SERV	00000022183- ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	630,00	3150
2	5	SERV	00000022152- ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX	640,33	3201,65
3	15	SERV	00000022138- CORE BIOPSY	465,33	6979,95
4	15	SERV	00000014783- DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO	104,33	1564,95
5	150	SERV	00000022140- DENSITOMETRIA ÓSSEA SEGMENTOS	154,33	23149,5
6	5	SERV	00000022139- DUPLEX DE ARTERIAIS RENAIIS	290,00	1450
7	250	SERV	00000012676- DUPLEX SCAN ARTERIAL	148,33	37082,5
8	40	SERV	00000020715- DUPLEX SCAN CAROTIDAS E VERTEBRAIS	252,00	10080
9	250	SERV	00000012675- DUPLEX SCAN VENOSO	148,33	37082,5
10	100	SERV	00000022189- ECODOPLECARDIOGRAMA	213,33	21333
11	10	SERV	00000022191- EEGQ - MAPEAMENTO CEREBRAL	243,33	2433,3
12	100	SERV	00000012677- ELETROENCEFALOGRAMA	206,67	20667
13	30	SERV	00000006218- ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	438,00	13140
14	40	SERV	00000006331- ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	438,00	17520
15	20	SERV	00000005823- HOLTER 24 HORAS	154,67	3093,4
16	15	SERV	00000005910- MAPA	180,00	2700



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



17	40	SERV	00000017272- PAAF DE ORGÃOS GUIADO POR ULTRASSONOGRRAFIA	316,00	12640
18	5	SERV	00000022157- RESSONÂNCIA DA REGIÃO CERVICAL COM CONTRASTE	663,33	3316,65
19	10	SERV	00000022158- RESSONÂNCIA DA REGIÃO CERVICAL SEM CONTRASTE	613,33	6133,3
20	5	SERV	00000022160- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	613,33	3066,65
21	5	SERV	00000022159- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	663,33	3316,65
22	5	SERV	00000022163- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	663,33	3316,65
23	10	SERV	00000022164- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	613,33	6133,3
24	5	SERV	00000022165- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	663,33	3316,65
25	10	SERV	00000022166- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	613,33	6133,3
26	5	SERV	00000022161- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	663,33	3316,65
27	5	SERV	00000022162- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	613,33	3066,65
28	10	SERV	00000022155- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO COM CONTRASTE	663,33	6633,3
29	10	SERV	00000022156- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO SEM CONTRASTE	613,33	6133,3
30	5	SERV	00000022153- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA HIPÓFISE	623,33	3116,65
31	15	SERV	00000022171- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	800,00	12000
32	10	SERV	00000022169- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	613,33	6133,3
33	5	SERV	00000022178- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA COM CONTRASTE	663,33	3316,65
34	10	SERV	00000022179- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA SEM CONTRASTE	613,33	6133,3
35	5	SERV	00000022180- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	613,33	3066,65
36	5	SERV	00000022182- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ARTICULAÇÕES	613,33	3066,65
37	5	SERV	00000022177- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SEM CONTRASTE	613,33	3066,65
38	5	SERV	00000022176- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	663,33	3316,65
39	5	SERV	00000022174- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	783,33	3916,65



			CONTRASTE		
40	5	SERV	00000022175- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	733,33	3666,65
41	15	SERV	00000022168- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO	613,33	9199,95
42	5	SERV	00000022170- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	613,33	3066,65
43	20	SERV	00000012654- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	613,33	12266,6
44	5	SERV	00000022181- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	613,33	3066,65
45	10	SERV	00000009889- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	613,33	6133,3
46	5	SERV	00000022172- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX COM CONTRASTE	663,33	3316,65
47	10	SERV	00000022173- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	613,33	6133,3
48	5	SERV	00000022167- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	613,33	3066,65
49	5	SERV	00000022154- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRSICA	623,33	3116,65
50	80	SERV	00000022190- TESTE ERGOMÉTRICO PROTOCOLO DE RAMP	166,67	13333,6
51	5	SERV	00000017250- TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	453,33	2266,65
52	10	SERV	00000017251- TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	346,67	3466,7
53	10	SERV	00000022146- TOMOGRAFIA DA PELVE/BACIA COM CONTRASTE	446,67	4466,7
54	5	SERV	00000022149- TOMOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	343,33	1716,65
55	10	SERV	00000022145- TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	461,67	4616,7
56	10	SERV	00000022196- TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	355,00	3550
57	5	SERV	00000022144- TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	625,00	3125
58	10	SERV	00000022195- TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	515,00	5150
59	5	SERV	00000022147- TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	453,33	2266,65
60	5	SERV	00000022198- TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	346,67	1733,35
61	5	SERV	00000022148- TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	453,33	2266,65
62	10	SERV	00000022199- TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	346,67	3466,7
63	40	SERV	00000022141- TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	373,33	14933,2
64	60	SERV	00000022194- TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	266,67	16000,2
65	5	SERV	00000017253- TOMOGRAFIA DE OSSOS TEMPORAIS	364,33	1821,65
66	10	SERV	00000022197- TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA SEM CONTRASTE	340,00	3400
67	15	SERV	00000022150- TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	337,00	5055



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



			(ARTICULAÇÕES, FEMUR, JOELHO, QUADRIL)		
68	10	SERV	00000022151- TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	461,67	4616,7
69	20	SERV	00000015720- TOMOGRAFIA DE TORAX S/ CONTRASTE	355,00	7100
70	5	SERV	00000022142- TOMOGRAFIA DO OUVIDO	364,33	1821,65
71	15	UN	00000006395- TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE	326,67	4900,05
72	5	SERV	00000022143- TOMOGRAFIA SELA TURSICA	348,33	1741,65
73	380	SERV	00000003309- U. S TRANSVAGINAL	120,00	45600
74	15	SERV	00000022129- U.S ABDOME SUPERIOR	113,33	1699,95
75	10	SERV	00000022126- U.S AXILAS	123,33	1233,3
76	5	SERV	00000022131- U.S BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	263,33	1316,65
77	380	SERV	00000022133- U.S MAMA BILATERAL	130,00	49400
78	15	SERV	00000012672- U.S MORFOLÓGICO	205,97	3089,55
79	80	SERV	00000005999- U.S OBSTÉTRICA	110,00	8800
80	15	SERV	00000008863- U.S OBSTÉTRICO + DOPPLER	232,42	3486,3
81	15	SERV	00000022134- U.S OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	112,56	1688,4
82	10	SERV	00000022132- U.S PAREDE ABDOMINAL	120,00	1200
83	60	SERV	00000022193- U.S PÉLVICA MASCULINO E FEMININO	110,00	6600
84	15	SERV	00000022128- U.S REGIÃO CERVICAL	143,33	2149,95
85	15	SERV	00000022127- U.S REGIÃO INGUINAL	120,00	1800
86	60	SERV	00000022130- U.S RINS E VIAS URINÁRIAS	120,00	7200
87	60	SERV	00000022136- U.S TIREÓIDE COM DOPPLER	213,33	12799,8
88	10	SERV	00000022137- U.S TRANSVAGINAL COM DOPPLER	182,12	1821,2
89	200	SERV	00000009072- U.S. ABDOMEM TOTAL	150,67	30134
90	10	SERV	00000011560- U.S. BOLSA ESCROTAL	126,67	1266,7
91	5	SERV	00000025379- U.S. BRAÇO	113,33	566,65
92	15	SERV	00000025380- U.S. COTOVELO	113,33	1699,95
93	5	SERV	00000022135- U.S. DAS PARÓTIDAS	143,33	716,65
94	40	SERV	00000011561- U.S. DE ARTICULAÇÃO	113,33	4533,2
95	80	SERV	00000025381- U.S. OMBRO	113,33	9066,4
96	5	SERV	00000025382- U.S. PARÓTIDAS	143,33	716,65



97	5	SERV	00000025383- U.S. PERNA	113,33	566,65
98	1	SERV	00000011566- U.S. PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	116,67	116,67
99	15	SERV	00000011567- U.S. PRÓSTATA (VIA TRANSRETALL)	132,33	1984,95
100	15	SERV	00000016255- U.S. PRÓSTATA TRANS RETAL C/ BIOSPIA	448,67	6730,05
101	10	SERV	00000025384- U.S. PUNHO	113,33	1133,3
102	5	SERV	00000025385- U.S. REGIÃO DORSAL	136,67	683,35
103	30	SERV	00000011568- U.S. TIREOIDE	143,33	4299,9
104	10	SERV	00000025386- U.S. TORNOZELO	113,33	1133,3
Total:	3281			39201,58	699.365,92

3.2 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta

3.4 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3.5 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4. JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por item.

5. PROPOSTA:

5.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

5.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. DA FONTE DE RECURSOS: O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

7. DA DISTÂNCIA DA SEDE DA LICITANTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

7.1 A distância máxima do local da prestação dos serviços não poderá exceder a 150 km da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito/MG, (Ida e volta) em estabelecimento próprio da Contratada, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.

7.1.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Queluzito e o local da prestação de serviços for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento com os pacientes, que em sua maioria é realizado com veículos da frota municipal da secretaria de saúde, devido a situação de vulnerabilidade financeira dos pacientes deste município.

7.1.2 Deslocamento prologados podem agravar a situação do paciente, trazendo maior risco a sua saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



8. DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

7.1 Os exames deverão ser realizados na sede do licitante, em datas e horários previamente agendados por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG;

8.2 Os resultados dos exames deverão ser entregues, na sede do licitante, em no máximo 05(cinco) dias úteis;

8.3 A forma do agendamento dos exames ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

8.3 – Não será aceito serviços entregues em condições precárias;

9. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

10. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Será responsável pela conferência a Secretaria Municipal de Saúde e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

11. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

11.1 - Os valores constantes na ATA de Registro de preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

11.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação..

11.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 022/2018

Ata de R.P. nº ***/2018.

Pregão Presencial Nº 022/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de Queluzito**, Pessoa Jurídica de Direito Público sem fins lucrativos, CNPJ: 19.718.410/0001-09, com sede à Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito, Minas Gerais CEP 36424-000, neste ato através de seu representante legal **Sr. Célio Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Vieira da Costa nº 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 557.945.216-00 e portador da Carteira de Identidade nº M-3.842.169, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____ brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Imagem, em atendimento a secretaria municipal de Saúde do município de Queluzito**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 034/2018, modalidade Pregão nº 022/2018.

1.2 - O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 022/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;



- 3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Queluzito), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.



CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho; d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão n° 022/2018:

Item	Unid	Quant.	Descrição		Valor Unit.	V. Total
					VALOR TOTAL	

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Queluzito, _____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	5	SERV	00000022183- ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX		
2	5	SERV	00000022152- ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX		
3	15	SERV	00000022138- CORE BIOPSY		
4	15	SERV	00000014783- DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO		
5	150	SERV	00000022140- DENSITOMETRIA ÓSSEA SEGMENTOS		
6	5	SERV	00000022139- DUPLEX DE ARTERIAIS RENAIIS		
7	250	SERV	00000012676- DUPLEX SCAN ARTERIAL		
8	40	SERV	00000020715- DUPLEX SCAN CAROTIDAS E VERTEBRAIS		
9	250	SERV	00000012675- DUPLEX SCAN VENOSO		
10	100	SERV	00000022189- ECODOPLECARDIOGRAMA		
11	10	SERV	00000022191- EEGQ - MAPEAMENTO CEREBRAL		
12	100	SERV	00000012677- ELETROENCEFALOGRAMA		
13	30	SERV	00000006218- ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII		
14	40	SERV	00000006331- ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS		
15	20	SERV	00000005823- HOLTER 24 HORAS		
16	15	SERV	00000005910- MAPA		



17	40	SERV	00000017272- PAAF DE ORGÃOS GUIADO POR ULTRASSONOGRRAFIA		
18	5	SERV	00000022157- RESSONÂNCIA DA REGIÃO CERVICAL COM CONTRASTE		
19	10	SERV	00000022158- RESSONÂNCIA DA REGIÃO CERVICAL SEM CONTRASTE		
20	5	SERV	00000022160- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE		
21	5	SERV	00000022159- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE		
22	5	SERV	00000022163- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE		
23	10	SERV	00000022164- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE		
24	5	SERV	00000022165- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE		
25	10	SERV	00000022166- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE		
26	5	SERV	00000022161- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE		
27	5	SERV	00000022162- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE		
28	10	SERV	00000022155- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO COM CONTRASTE		
29	10	SERV	00000022156- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO SEM CONTRASTE		
30	5	SERV	00000022153- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA HIPÓFISE		
31	15	SERV	00000022171- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA		
32	10	SERV	00000022169- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO		
33	5	SERV	00000022178- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA COM CONTRASTE		
34	10	SERV	00000022179- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA SEM CONTRASTE		
35	5	SERV	00000022180- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA		
36	5	SERV	00000022182- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ARTICULAÇÕES		
37	5	SERV	00000022177- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SEM CONTRASTE		
38	5	SERV	00000022176- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE		
39	5	SERV	00000022174- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL COM		



			CONTRASTE		
40	5	SERV	00000022175- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE		
41	15	SERV	00000022168- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO		
42	5	SERV	00000022170- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO		
43	20	SERV	00000012654- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO		
44	5	SERV	00000022181- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ		
45	10	SERV	00000009889- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL		
46	5	SERV	00000022172- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX COM CONTRASTE		
47	10	SERV	00000022173- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX SEM CONTRASTE		
48	5	SERV	00000022167- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE		
49	5	SERV	00000022154- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRSICA		
50	80	SERV	00000022190- TESTE ERGOMÉTRICO PROTOCOLO DE RAMPAS		
51	5	SERV	00000017250- TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE		
52	10	SERV	00000017251- TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE		
53	10	SERV	00000022146- TOMOGRAFIA DA PELVE/BACIA COM CONTRASTE		
54	5	SERV	00000022149- TOMOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL		
55	10	SERV	00000022145- TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE		
56	10	SERV	00000022196- TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE		
57	5	SERV	00000022144- TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE		
58	10	SERV	00000022195- TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE		
59	5	SERV	00000022147- TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE		
60	5	SERV	00000022198- TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE		
61	5	SERV	00000022148- TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE		
62	10	SERV	00000022199- TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE		
63	40	SERV	00000022141- TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE		
64	60	SERV	00000022194- TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE		
65	5	SERV	00000017253- TOMOGRAFIA DE OSSOS TEMPORAIS		
66	10	SERV	00000022197- TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA SEM CONTRASTE		
67	15	SERV	00000022150- TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES		



			(ARTICULAÇÕES, FEMUR, JOELHO, QUADRIL)		
68	10	SERV	00000022151- TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE		
69	20	SERV	00000015720- TOMOGRAFIA DE TORAX S/ CONTRASTE		
70	5	SERV	00000022142- TOMOGRAFIA DO OUVIDO		
71	15	UN	00000006395- TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE		
72	5	SERV	00000022143- TOMOGRAFIA SELA TURSICA		
73	380	SERV	00000003309- U. S TRANSVAGINAL		
74	15	SERV	00000022129- U.S ABDOME SUPERIOR		
75	10	SERV	00000022126- U.S AXILAS		
76	5	SERV	00000022131- U.S BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER		
77	380	SERV	00000022133- U.S MAMA BILATERAL		
78	15	SERV	00000012672- U.S MORFOLÓGICO		
79	80	SERV	00000005999- U.S OBSTÉTRICA		
80	15	SERV	00000008863- U.S OBSTÉTRICO + DOPPLER		
81	15	SERV	00000022134- U.S OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL		
82	10	SERV	00000022132- U.S PAREDE ABDOMINAL		
83	60	SERV	00000022193- U.S PÉLVICA MASCULINO E FEMININO		
84	15	SERV	00000022128- U.S REGIÃO CERVICAL		
85	15	SERV	00000022127- U.S REGIÃO INGUINAL		
86	60	SERV	00000022130- U.S RINS E VIAS URINÁRIAS		
87	60	SERV	00000022136- U.S TIREÓIDE COM DOPPLER		
88	10	SERV	00000022137- U.S TRANSVAGINAL COM DOPPLER		
89	200	SERV	00000009072- U.S. ABDOMEM TOTAL		
90	10	SERV	00000011560- U.S. BOLSA ESCROTAL		
91	5	SERV	00000025379- U.S. BRAÇO		
92	15	SERV	00000025380- U.S. COTOVELO		
93	5	SERV	00000022135- U.S. DAS PARÓTIDAS		
94	40	SERV	00000011561- U.S. DE ARTICULAÇÃO		
95	80	SERV	00000025381- U.S. OMBRO		
96	5	SERV	00000025382- U.S. PARÓTIDAS		



97	5	SERV	00000025383- U.S. PERNA		
98	1	SERV	00000011566- U.S. PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)		
99	15	SERV	00000011567- U.S. PRÓSTATA (VIA TRANSRETALL)		
100	15	SERV	00000016255- U.S. PRÓSTATA TRANS RETAL C/ BIOSPIA		
101	10	SERV	00000025384- U.S. PUNHO		
102	5	SERV	00000025385- U.S. REGIÃO DORSAL		
103	30	SERV	00000011568- U.S. TIREOIDE		
104	10	SERV	00000025386- U.S. TORNOZELO		
				TOTAL:	

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



ANEXO IV - PROPOSTA DIGITAL

1 – Em anexo segue um arquivo zipado (PROPOSTA DIGITAL) com dois arquivos, um programa gerador das propostas (COM NOME DIGITADOR DE PROPOSTA) e um arquivo para preenchimento das propostas com o nome de SERV.IMAGEM3418.

2 – Primeiro faça o download do arquivo em uma pasta, após esta etapa clique com o botão direito do mouse e selecione a opção EXTRAIR AQUI;

3 –Execute o programa PROPOSTA, clique em abrir processo, selecione o arquivo SERV.IMAGEM3418. para a digitação de proposta;

4 – Preencha os preços e marcas dos produtos que deseja cotar.

5- Após concluído, clique em GERAR ARQUIVO, coloque o nome da empresa e salve.

6 – Após salvar, salve o mesmo arquivo em um PEN DRIVE ou CD e apresente a pregoeira no dia do pregão a fim de agilizar o processo de abertura e julgamento.

OBS: Vale ressaltar que a proposta escrita é a contida no termo de referência, ANEXO III, e é imprescindível sua apresentação.